



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
selic@tre-se.jus.br(79) 3209-8694

PROCESSO : 0000370-93.2024.6.25.8000
INTERESSADO(S) : Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade -
SAO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 3 referente ao Edital do Pregão 90001/2024

INFORMAÇÃO 474/2024 - SELIC

A **Start Blue** enviou mensagem em 26/01/2024, às 13h09min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida no dia 29/01/2024**, a título de **pedido de esclarecimento**, nos termos do item 13.1.1 do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico **90001/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação e instalação, para os sistemas de alarme e manutenção (preventiva e corretiva) para os sistemas de segurança e vigilância eletrônica (CFTV - circuito fechado de televisão).**

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e, após alinhamento de entendimento com a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1. PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e item 13.1.1 do Ato Convocatório do Pregão 90001/2024.

2. ESCLARECIMENTO

Seguem os questionamentos da empresa e as respectivas respostas.

Questionamento nº 1:

No item 4.1.8 diz que o serviço de monitoramento obriga o ganhador a ter escritório com central de monitoramento na cidade de Aracaju/SE. Está correto esse item? Ou seja, a empresa ganhadora deverá estar com escritório e central de monitoramento operante em Sergipe, correto?

Resposta ao Questionamento nº 1:

O entendimento do pleiteante está correto, pois, de acordo com o item 4.1.8 do Anexo I do Ato Convocatório nº 90001/2024, a CONTRATADA deverá estar instalada em escritório no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Em tempo, informo que o PE em questão será republicado, em razão de inexistir nos autos motivos para essa exigência, o que implica na exclusão desse trecho no

referido item.

Questionamento nº 2:

No edital diz que é vedada a subcontratação para qualquer tipo de serviço? Inclusive para as manutenções? Ou seja, qualquer tipo de serviço deve ser realizado por funcionários próprios da empresa ganhadora, correto?

Resposta ao Questionamento nº 2:

O entendimento do pleiteante está correto, pois, de acordo com o item 5.2, "não será admitida a subcontratação do objeto contratual".

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, como a matéria contida no questionamento nº 1 tem conteúdo substancial, deve ser republicado o respectivo Pregão Eletrônico.

Aracaju, 29 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

WILLAMS VIEIRA AMORIM

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **WILLAMS VIEIRA AMORIM, Pregoeiro(o)**, em 30/01/2024, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 30/01/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487164** e o código CRC **E1CE5B06**.